



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 602/85

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1986.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O orçamento geral do Município de Itamaracá, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 6.607.500.000 (Seis bilhões seiscentos e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$	6.492.500.000
Receita Tributária	Cr\$	1.797.500.000
Receita Patrimonial	Cr\$	15.000.000
Transferências Correntes	Cr\$	3774.000.000
Outras Receitas Correntes	Cr\$	905.000.000
Receita Capital	Cr\$	115.000.000
Operações de Créditos	Cr\$	15.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	100.000.000
-	Cr\$	6.607.500.000

Art.3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação distribuição por órgão e categoria, segundo as unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS POR CATEGORIA		
Despesas Correntes	Cr\$	5.844.500.000
Despesas de Custeio	Cr\$	5.575.400.000
Transferências Correntes	Cr\$	269.100.000
Despesas de Capital	Cr\$	522.000.000
Investimentos	Cr\$	513.000.000
Inversões Financeiras	Cr\$	6.000.000
Transferência de Capital	Cr\$	4.000.000
Total	Cr\$	241.000.000
Reserva de contingência	Cr\$	6.607.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DESPESAS POR ÓRGÃO			
1.0	Câmara Municipal	Cr\$	331.400.000
2.0	Gabinete do Prefeito	Cr\$	574.000.000
3.0	Secretaria Geral	Cr\$	336.600.000
4.0	Secretaria de Administração	Cr\$	435.500.000
5.0	Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$	302.000.000
6.0	Secretaria da Fazenda	Cr\$	342.000.000
7.0	Secretaria da Saúde e Assist. Social	Cr\$	716.000.000
8.0	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Cr\$	716.000.000
9.0	Reserva de contingência	Cr\$	241.000.000
Total		Cr\$	6.607.500.000

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Previsão Orçamentária utilizando como recursos o que dispões o artigo 7º e 43, da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do artigo 43 § da mesma Lei, e inclusive a fazer anulação a que se refere o mesmo artigo:

II - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 20% da Receita estimada;

III - Atender a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias;

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 18 de outubro de 1985.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito